



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Severino Teotônio dos Santos, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: [pmstdg@gmail.com](mailto:pmstdg@gmail.com)

Telefones: 3485-1226

**DECRETO Nº 014/2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, **caput**, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santana dos Garrotes de 31 de março de 1990.

Considerando as comemorações da semana da Pátria.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Poder Executivo, em virtude da Semana da Pátria, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, e decretando ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2017.

Art. 2º Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal, após o término do expediente do dia 06 de setembro de 2017 e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 11 de setembro de 2017, segunda-feira, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete do Prefeito, excetuando-se ambulâncias.

Publique-se e divulgue-se.

Santana dos Garrotes, Paraíba, 05 de setembro de 2017.

---

**JOSÉ PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL